



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 859, de 19 de outubro de 1 956.

Autor: Deputado Corrêa da Costa

Eleva a subvenção dos Ambu-
latórios de Diamantino, Alto Pa-
raguai e Barra do Bugres, para
Cr\$ 24 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$ 24 000,00 (Vinte e
quatro mil cruzeiros) a subvenção dos ambulatórios de Dia-
mantino, Alto Paraguai e Barra do Bugres.

Artigo 2º - Na lei orçamentária do exercício próximo
vindouro, será consignada verba própria, para cobrir esta
despesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1 957, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de outubro de 1956,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Luiz de Almeida

Regia fls 139 a 140

Abunha